



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAI DE MINAS
Estado de Minas Gerais
39.318-000

1

LEI Nº 397/013

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A RECONHECER E
LIQUIDAR DIVIDA DO MUNICIPIO COM A
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS -
COPASA**

RAIMUNDO PEREIRA DA FONSECA, Prefeito Municipal de Icarai de Minas, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício do cargo e na forma da lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a reconhecer e quitar dívida contraída pelo Município junto a Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA no valor total de R\$ 2.626,99(dois mil seiscentos e vinte e seis reais e noventa e nove centavos)referente ao fornecimento de água conforme discriminado nas notas fiscais anexas que ficam fazendo parte integrante do presente projeto.

Art. 2º - A dívida acima mencionada se refere ao fornecimento de água em imóveis do Município e dos que se encontravam alugados para abrigarem unidades administrativas da gestão e que não foram quitadas nas épocas próprias e nem relacionadas na rubrica a pagar.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Icarai de Minas, 11 de março de 2013


RAIMUNDO PEREIRA DA FONSECA
PREFEITO MUNICIPAL